



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CNPJ Nº 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3125.2000

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

OFICIO Nº 363/2025

Cruzmaltina, 30 de setembro de 2025

À
**CÂMARA MUNICIPAL
CRUZMALTINA - PR**

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Senhor Presidente,

Servimo-nos do presente, para encaminhar a essa Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 55/2025, de autoria deste Executivo Municipal, com a finalidade de apreciação e votação, conforme segue:

a) *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cruzmaltina para o Exercício Financeiro de 2025 – Valor R\$ 2.046.049,13 (dois milhões, quarenta e seis mil, quarenta e nove reais e treze centavos) destinado a compra construção da creche.*

Sem outro particular para o momento, no aguardo, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

**Maurício Bueno de Camargo
PREFEITO MUNICIPAL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE
CRUZMALTINA**

Ao Excelentíssimo Senhor
Celso Augusto Maciel
MD. Presidente da Câmara
CRUZMALTINA – PARANÁ

PROTOCOLADO DIA: 01/10/25

André de J. Machado
RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CNPJ Nº 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3125.2000

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Servimo-nos do presente para encaminhar a essa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 55/2025, que visa obtenção de autorização desse Legislativo, para que este Executivo Municipal proceda a abertura de um Crédito Adicional Suplementar, na quantia de até R\$ 2.046.049,13 (dois milhões, quarenta e seis mil, quarenta e nove reais e treze centavos).

Tal suplementação se faz necessária para a construção da creche, com recursos vinculados ao convênio no valor de R\$ 1.994.362,02 e contrapartida do município com recurso livre no valor de R\$ 699.867,11, para a contrapartida já tem garantido no orçamento do ano corrente o valor de R\$ 648.180,00, precisando assim suplementar o valor de R\$ 51.687,11, que será feito através de anulação de saldo orçamentário, onde não serão necessárias tais despesas, podendo assim serem reduzidas e suplementadas conforme a necessidade acima citada.

Diante do exposto, solicitamos o apoio desta Casa Legislativa para aprovação da suplementação orçamentária conforme especificado, reiterando nosso compromisso com a transparência e responsabilidade.

Na certeza de contarmos com o apoio dos nobres vereadores, submetemos a matéria à apreciação e aprovação desta Egrégia Casa Legislativa, renovando nossos votos de elevada estima e consideração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3125.2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 55/2025

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cruzmaltina para o Exercício de 2025 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, **SR. MAURICIO BUENO DE CAMARGO**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito, Municipal **sanciono** a seguinte:

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2025.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 2.046.049,13 (dois milhões, quarenta e seis mil, quarenta e nove reais e treze centavos) mediante as seguintes providências:

I – INCLUSÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
11.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
11.003.12.365.0010.2045	Manutenção da educação Infantil - Creche	
438 - 4.4.90.51.00.00 - 1000	Obras e Instalações	51.687,11
733 - 4.4.90.51.00.00 - 882	Obras e Instalações	1.863.882,80
734 - 4.4.90.51.00.00 - 3882	Obras e Instalações	130.479,22
TOTAL GERAL		R\$ 2.046.049,13



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3125.2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – ANULAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
07.001	GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
07.001.04.123.0006.2010	Atividades de Tesouraria	
112 - 3.3.90.40.00.00 - 1000	Serviços de Tecnologia e Comunicação - Pessoa Jurídica	20.000,00
07.002	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
07.002.04.123.0002.2011	Atividades de Contabilidade	
132 - 4.4.90.52.00.00 - 1000	Equipamentos e Material Permanente	11.687,11
07.003	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
07.003.04.123.0006.2012	Atividades de Tributação	
141 - 4.4.90.52.00.00 - 1000	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
07.004	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS	
07.004.04.123.0006.2113	Atividades de Compras	
157 - 3.3.90.40.00.00 - 1000	Serviços de Tecnologia e Comunicação - Pessoa Jurídica	10.000,00
TOTAL		51.687,11

II - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

2.4.1.3.50.0.1.00.00.00.00.00 - 882	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	1.863.882,80
TOTAL		1.863.882,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3125.2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

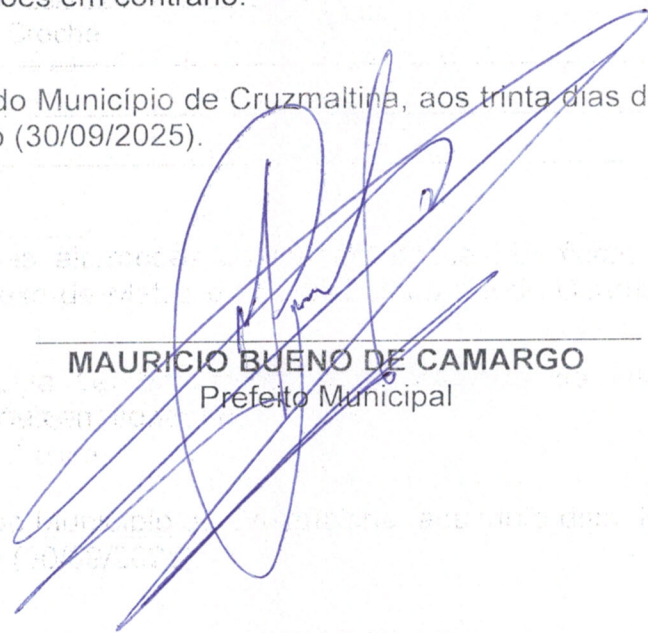
III - SUPERÁVIT FINANCEIRO

FONTE - DESCRIÇÃO	VALOR R\$
3882 - DELIBERAÇÃO 25/2024 - CEDCA - Incentivo Construção de Creche	130.479,22
Total	130.479,22
TOTAL GERAL	R\$ 2.046.049,13

Art. 4º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco (30/09/2025).



MAURICIO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal

Autorização para Licitação

Município : Cruzmaltina
Valor Viab.: R\$ 2.694.229,13

Nº Projeto : 50 Lote: 1

Autorizo o início dos procedimentos licitatórios do Projeto de acordo com as características acima descritas.

Os Procedimentos licitatórios ora autorizados, bem como todas as atividades ligadas à contratação, execução, fiscalização e recebimento do Projeto em questão, deverão seguir as normas e orientações prescritas na legislação vigente.

É vedada a alteração do presente edital, bem como a inclusão de anexo ou adendo sem prévia autorização formal da Diretoria Executiva do PARANACIDADE, sob pena de nulidade do procedimento licitatório, além das penalidades legais.

Alertamos que :

a) Deverá ser observado o contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para efetivação dos atos ora autorizados e, também, que este lote tem um valor total viabilizado de R\$2.694.229,13, com a seguinte composição financeira: **Contrapartida Municipal: R\$699.867,11; montante de SEDEF - Tesouro do Estado: R\$1.994.362,02;**

b) Para a publicação do edital deverá ser obedecida: (i) a anexa Instrução Normativa nº 002/2022 do PARANACIDADE de 06/04/2022, caso a licitação esteja ocorrendo de acordo com o regime jurídico da Lei nº 8.666/93; ou (ii) a anexa Instrução Normativa nº 003/2023 do PARANACIDADE de 26/10/2023, caso a licitação esteja ocorrendo de acordo com o regime jurídico da Lei nº 14.133/21.

A publicação deverá ser feita imediatamente.

Curitiba , 22/09/2025

Carlos Massa Ratinho Jr

Governador do Estado do Paraná

ROGERIO HELIAS

Assinado de forma digital
por ROGERIO HELIAS

CARBONI:54614

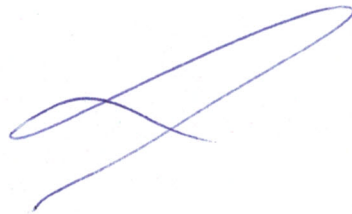
CARBONI:54614775934

775934

Dados: 2025.09.23
09:29:56 -03'00'

Rogério Carboni

Secretário do Desenvolvimento Social e Família





SAM

Sistema de Acompanhamento
e Monitoramento de projetos

Autorização para Licitação

Município : Cruzmaltina		Etapa : 009/2025
Associação : AMUVI		Escritório Regional : Regional de Londrina
Nº Projeto : 50	Projeto Especial : INFÂNCIA FELIZ PARANÁ	
Órgão : Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família		
Descrição : Lote 1 - Construção de Creche Contendo: ESPERA COBERTA, D.M.L., VEST. MASC, VEST. FEM., LAVAND. / DML, CRIC. COBERTA, BANHEIRO MASCULINO, BANHEIRO PCD, BANHEIRO FEMININO, LACTÁRIO, COZINHA DESPENSA, JARDIM SENSORIAL DESCOBERTO, SECRETARIA, DIRETORIA, SALA AMAMENTAÇÃO, PÁTIO COBERTO, REFEITÓRIO, BRINQUEDOTECA / SALA MÚLTUOSO, SALAS DE AULA.		
Modalidade : CONCORRÊNCIA		Valor Viabilizado : R\$ 2.694.229,13
Nº do Convênio :		
Local do Objeto : Lote : 1 ==> RUA RIO CHUPADOR, LOTE 01 QUADRA 05		
Indicadores : Lote : 1 ==> Área Construída 456,86 m² - Equipamento Público 1,00 un. -		
Objeto : Lote : 1 ==> Construção de crecheCom execução dos serviços de: serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, fundações; estruturas; alvenaria, divisória, muros e fechos; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias, gás - glp, incêndios e aparelhos; revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; limpeza final e demais itens e especificações constantes em projeto. *		